Publicado e afixado no local de costume, do Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 14 / 03 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº.1627 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **25.199,68** (Vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

10.301.0007.2.072	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.00.00 2605	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 4.216,87

10.301.0007.2.073	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - BLATB	
3.1.90.04.00.00.00.00 2604	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.982,81

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por superávit no valor de **R$ 25.199,68**, em conformidade com o art. 43, inciso I da lei 4320, de 17 de março de 1964:

2605 R$ 4.216,87

2604 R$ 20.982,81

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de Dezembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 14 de março de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal